



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 6

1307, Maio, 31, Coimbra. Pública-forma da carta de D. Dinis de **20 de Maio de 1307** a pedido de Afonso Peres, e Vasco Mendes de Sá, alvazis do concelho de Coimbra, da confirmação da carta de D. Afonso III, de 13 de Novembro de 1266, para que o preço da carceragem não fosse além de cinco soldos. (Veja-se o doc, nº 1 desta colecção)

En o nome de deus Amen. Conhoscam quantos este stormento virem que en presença de mim Francisco Fernandiz, publico tabelliom da cidade de Coymbra e das testemoyas que adeante som scriptas en concelho perdante Stevam Dominguiuz, alcaide [en logo] de Affonso Rodriguiz Badim, presente Vaasco Mendiz, cavaleiro, dito de Saa, alvazil da dita cidade e Affonso Peres Colaço alvazil com o dito Vasco de Saa, mostrou apresentou e leer fes per mim d'avandicto tabelliom hua carta aberta do muy noble senhor Dom Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve e do seu verdadeyro seelo pendente seelada. Da qual o teor em todo e per tudo tal he:

Dom Denis pela graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve a vos Affonso Rodriguiz Badim meu alcaide en Coymbra. Saude. Sabede que o concelho de Coymbra mi envyou mostrar per Affonso Perez, seu alvazil, e seu procurador, hua carta d' el Rey Dom Affonso, meu padre seelada com seu seelo pendente e da qual o teor tal he:

A[lfonsus] Dei¹ gratia Rex Portugalensis vobis Pretori et Alvazilibus et Concilio Colimbriensi salutem.

Sciatis quod ego quito et concedo in perpetuum quod pretor qui tenet et de cetero tenerit Alcaydariam de Colimbria de illo carceragio de Castello de quo solebam (*sic*) pretores Colimbrienses levare Viginti duos. solidos de quolibet capto de cetero quilibet pretor qui tenerit Castellum Colimbriensem nom levet magis quam quinque solidos pro carceragio. Et mando et defendo quod nullus pretor qui tenerit Castellum Colimbriensem sit ausus de cetero levare magis pro carceragio de quolibet capto quam quinque solidos. Et quicumque inde aliud fecerit perdet meum Amorem et quantum de me tenerit. Et hanc gratiam facio Concilio Colimbriensi Amore dei et Beate virginis Marie et in remissione meorum pecaminum, et quia natus fui in Civitate Colimbriensi in cuius rei testimonium dedi Concilio Colimbriensi istam meam cartam. Data Colimbrie, xiiij die Novembri (*sic*) Rege mandante per dominum Johanem de Avoyno Maiordomum Curie, Dominicus Petri fecit. Era Millesima trescentesima quarta.

¹ Segue-se o texto transcrito por Rocha Madañl, *Pergaminhos do Arquivo Municipal de Coimbra*, Arquivo Coimbrão, Vol.VI, 1942.

E ora o dicto Affonso Perez, alvazil e procurador do dicto concelho, disse mi polo dicto concelho que pera vos mostrava a dicta carta d'el Rey meu padre e vos frontava que lha agoardassedes e nom levassedes de cada huu preso mays ca os dictos cinqui soldos e pedia mi per mercee polo dicto concelho que lhys agoardassedes a dicta carta de mercee que lhys sobre esto fezera el Rey Dom Affonso meu padre e querendo lhys fazer graça e mercee tenho por bem e mando que lhys seja comprida e agoardada assy como em ella he conteudo. E mando e defendo firmememente a vos e a todos os outros alcaides que hy forem que comprem e agoardem d'aqui adeante a dicta carta d'el Rey meu padre assy como em ella he conteudo, e que nom vaam contra ela em nehua guysa nem levem mays de cada preso por carceragem, ca os dictos cinqui soldos que na dicta carta som conteudos. Ca qualquer que ende al fizesse, ficaria por meu enmigo e peitaria a mim os meus encoutos de sex mill, e de mays ao seu corpo me tornaria eu porem. E mando aos tabellioes dessa villa que registrem esta carta en seus livros en testemoyo desto, dou ende esta carta ao dicto concelho de Coymbra. Dada en Lixboa vinti dias de Mayo . El Rey a mandou per frey Martim Scola, seu capelam mayor. Affonso Reymondo a fez. Era de mill e trezentos e quareenta e cinqui annos. El Rey a vuy, frey Martim Scola a vuy. E eu Francisco Fernandiz, tabelliom de suso dicto a rogo do dicto Affonso Perez, alvazil e procurador do dicto concelho de Coymbra e per actoridade da dicta carta do dicto senhor el Rey e a rogo do dicto concelho Coymbra, a dicta carta do dicto senhor el Rey em publica forma consertey e este stormento ende feyto com mha mao propria screvi e del este meu si [lugar do sinal de tabelião] gnal pusi en testemoyo das dictas cousas. Esto foy feyto no dicto concelho presoumeyro dia de Mayo. Era de mill trezentos quareenta e cinqui annos. Que presentes forom Martim Anes, almoxarife; Domingos Dominguis, mercador; Stevam Bravo; Pedro Apariço; Rodrigos Annes; Joham Dominguis Fogaça; Joham Boom; e outros muytos como en concelho asunhados, testemunhas.

Texto em Português e Latim, pergaminho.

250 mm x 360 mm

[Verso]

xiiij / ix

Carta d'el Rey dom Denis com trellado d'outra d'el Rey dom Afonso que ho alcaide nom leve de carceragem mais de b soldos.

Trellado da carta d'El Rey dom Dinis per que o alcaide nom leve mais de v soldos de carceragem

Carta d'el Rey D. Dinis e o treslado de outra d'el Rey D. Affonso em que manda que o Alcaide não leve de carceragem mais de sinco soldos.

Era de 1345

63

Nº 7

VI (a vermelho)

Tem outros assentos muito apagados que não se lêem na íntegra.

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.

ahmc